



L
/i
Tcl

N.º 28 /2013

Valor: € 157.435,20

**“Aquisição de Serviços de
Fornecimento de Refeições
Escolares para o Ano Letivo –
2013/2014”.**-----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: José Pedro Vieira de Almeida, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Vale de Cambra, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, com poderes para o ato, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de dezassete de setembro de dois mil e treze, ao abrigo do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo e número três, do artigo cinquenta e sete, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, em execução da deliberação camarária de dezasseis de abril de dois mil e treze e da Assembleia Municipal de vinte e nove de Abril de dois mil e treze, como é do meu conhecimento pessoal;-----

Segundo: Rui Filipe de Abreu Afonso Fernandes Pimenta, casado, titular do Cartão de Cidadão número 5794408 3ZZ9, válido até 03/11/2016, emitido pelo

Estado Português, Contribuinte Fiscal número 150980825, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, com domicílio profissional na Rua da Lionesa, Centro Empresarial B, Rés do Chão – Leça do Balio, que outorga em representação da Sociedade **ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.**, com o capital social de um milhão quatrocentos e cinquenta mil euros, com sede no Largo do Movimento das Forças Armadas, número três, Alfragide, Município de Amadora, possuidora do Cartão de Pessoa Coletiva número 500142858, na qualidade de Procurador, com poderes para este ato, conforme Procuração lavrada em vinte e nove de Abril de dois mil e onze, no Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, sito na Avenida Defensores de Chaves, número cinquenta e um – B, em Lisboa e consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código 5277-0834-3076, subscrita em três de novembro de dois mil e nove e válida até três de novembro de dois mil e treze.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por seu despacho de seis de setembro de dois mil e treze, e, após o cumprimento de todas as formalidades legais, foi adjudicada à Sociedade **ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.**, representada pelo segundo outorgante, o Concurso Público número vinte e dois de dois mil e treze, relativo à “**Aquisição de Serviços de Fornecimento de Refeições Escolares para o Ano Letivo – 2013/2014**”, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta de contrato aprovada por seu despacho de vinte e cinco de setembro de dois mil e treze:

Primeira: Que a Prestação de Serviços a titular por este instrumento é a constante Programa de Concurso, do Caderno de Encargos e da Proposta, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Segunda: A presente Prestação de Serviços, objeto deste concurso inclui o



Handwritten marks and signatures in the top right corner.

fornecimento de refeições, transporte e distribuição das mesmas, bem como a inclusão dos recursos humanos afetos à confeção e distribuição de refeições, pessoal de refeitórios, viaturas de distribuição e equipamentos complementares ao funcionamento do serviço, de harmonia com as cláusulas técnicas gerais e específicas da parte dois do Caderno de Encargos; -----

Terceira: Que o valor da adjudicação é de **cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos**, a que acrescerá o IVA, que for devido, conforme consta da proposta, datada de três de julho de dois mil e treze, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

Quarta: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da rubrica 02/ 020105, com o compromisso número 1727/2013, vinte e quatro de setembro de dois mil e treze, conforme estabelece a Lei oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro; -----

Quinta: Que para garantia da regular execução deste contrato, a **empresa ITAU-Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.**, apresentou a Garantia Bancária número 00387952 emitida em treze de setembro de dois mil e treze, pelo Banco Espírito Santo, S.A., da importância de **sete mil oitocentos e setenta e um euros e setenta e seis cêntimos**, correspondente a cinco por cento sobre o valor do fornecimento, de acordo com o número um dos artigos oitenta e oito e oitenta e nove do Decreto-Lei número dezoito, barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro; -----

Sexta: Que o presente contrato terá uma duração de **onze meses**, com início previsto para o primeiro dia útil do mês dois de setembro de dois mil e treze, mas que por motivos não imputáveis ao adjudicatário só terá início no dia dezasseis de

setembro de dois mil e treze, data em que a cozinha/refeitório se encontra com condições para o efeito, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Ação Social e Educação que arquivo, podendo ser renovado por igual período, caso se considere relevante a sua renovação, por manifesto interesse da entidade adjudicante, mediante comunicação prévia de sessenta dias, de acordo com a cláusula terceira do Caderno de Encargo.-----

Sétima: Que os pagamentos à Sociedade adjudicatária serão efetuados, no **prazo de trinta dias**, após a receção pela Câmara Municipal, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação, de acordo com a Proposta apresentada e a cláusula oitava do Caderno de Encargos;-----

Oitava: Que, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorre para o Município de Vale de Cambra, a obrigação de pagar os serviços extraordinários solicitados e efetivamente prestados, para além do preço constante da proposta, de harmonia com a cláusula nona do Caderno de Encargos; -----

Nona: Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da Sociedade Adjudicatária, de acordo com o previsto no número dois do artigo 94º do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Décima: Que, em tudo o mais não previsto neste contrato ou no Caderno de Encargos, serão aplicadas as disposições do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados. -----

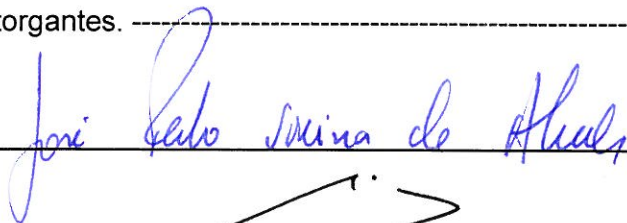


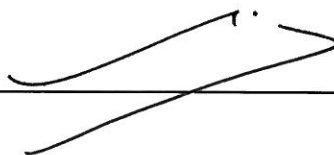
Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo os seguintes documentos: Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Proposta, Procuração datada de vinte e nove de abril de dois mil e onze, Registos Criminais dos Gerentes da empresa, Certidão Comercial do registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial da Amadora e Declaração conforme o Anexo II do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração da Segurança Social número 7290258, emitida em onze de junho, de dois mil e treze, pelo Serviço de Segurança Social Direta, através da qual verifiquei que a empresa Adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela entidade e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Amadora-3, comprovativa de que a Adjudicatária não é devedora ao Estado de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de três de abril de dois mil e treze. -----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes. -----




Maria Isabel Silvestre Mariano

